

Secretário de Escola		1	
Assistente Técnico de Educação Básica/ATB – Auxiliar de Secretaria	4	6	10
Professor para Ensino do Uso da Biblioteca – PUB/ Professor de Apoio ao Funcionamento da Biblioteca Escolar	2	2	2
Professor para Acompanhamento Musical	3	3	3

2.3.4 - Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB

Será autorizado 01 ASB por turno de funcionamento da escola mais o quantitativo databela

Matrículas CEM	Quantitativo de ASB
1 a 560	1
561 a 935	2
936 a 1.310	3
1.311 a 1.685	4
1.686 a 2.060	5
2.061 a 2.435	6
2.436 a 2.810	7
2.811 a 3.185	8
3.186 a 3.560	9

2.4 - EDUCAÇÃO INTEGRAL

2.4.1 Na composição do quadro de pessoal da Educação Integral e Integrada deverá ser verificado o número de professores necessários para o desenvolvimento das ações e cumpridos todos os procedimentos previstos nesta resolução.

2.4.2 A escola que desenvolver atividades de Educação Integral e Integrada com o quantitativo de 4 (quatro) turmas ou mais terá direito a 1 (um) professor coordenador que deverá ser escolhido pela direção da escola e Colegiado Escolar dentre os professores e ou Especialistas da Educação Básica que atuam no projeto.

2.4.3 O Quadro de Pessoal da Educação Integral e Integrada é composto de:

I – professor(es) Orientador(es) para Acompanhamento Pedagógico;

II – professor(es) de Oficinas, conforme macrocampos selecionados pela escola;

III – professor Coordenador;

IV – Auxiliar(es) de Serviços de Educação Básica;

2.4.4 A escola que desenvolver as ações da Educação Integral e Integrada terá direito a, no mínimo, 1 (um) Auxiliar de Serviços de Educação Básica, seguindo a tabela abaixo:

NÚMERO DE ALUNOS	ASB
De 25 a 74	1
De 75 a 149	2
De 150 a 224	3
De 225 a 299	4
De 300 a 374	5
De 375 a 449	6
De 450 a 524	7
De 525 a 599	8
De 600 a 674	9

3 - CABERÁ À SRE

3.1 – Assegurar que as escolas da circunscrição se mantenham dentro dos quantitativos previstos nesta Resolução.

3.2 – Analisar o Quadro de Pessoal das escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio com número de alunos superior a 3.000 (três mil) e, se necessário, apresentar à Secretaria de Estado de Educação, até a primeira quinzena de abril de cada ano, proposta para sua composição, observados os princípios da razoabilidade e economicidade.

ANEXO III

(RESOLUÇÃO SEE Nº 3205, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016).

Requerimento de opção para incluir o Adicional por Exigência Curricular – AEC na base de cálculo da contribuição previdenciária

Secretaria de Estado de Educação	
Superintendência Regional de Ensino	
Dados do servidor	
01 - Nome:	02- MaSP/DV:
03 - Cargo Efetivo: Professor de Educação Básica	04 - Admissão:
Nível _____ Grau _____	
05 - Unidade de lotação:	06 - Código:
07 - Município:	08 - Código:
09 – Opção 1: Manifesta opção pelo desconto da contribuição previdenciária sobre o Adicional por Exigência Curricular – AEC, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB, Nível _____, Grau _____, Admissão _____. Data ____/____/____ Assinatura _____ (Professor(a))	
10 – Opção 2: Manifesta opção pela não inclusão do desconto da contribuição previdenciária sobre o Adicional por Exigência Curricular – AEC, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB, Nível _____, Grau _____, Admissão _____. Data ____/____/____ Assinatura _____ (Professor(a))	
Recebido em ____/____/____, ____ de _____ de 20 ____ Local: _____	
Assinatura do Diretor da Escola – MaSP/DV _____ Recebido em ____/____/____ Local: _____, ____ de _____ de 20 ____ SIPRO/SIGED Nº _____	
Assinatura do Coordenador de Pagamento – MaSP/DV _____	
Registro no SISAP/____/____/____ Taxador _____ Nome – MaSP/DV-Assinatura _____	

ANEXO IV

(RESOLUÇÃO SEE Nº 3205, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016).

Requerimento de opção para incluir o Adicional de Extensão de Jornada AEJ, na base de cálculo da contribuição previdenciária.

Secretaria de Estado de Educação	
Superintendência Regional de Ensino:	
Dados do servidor	
01 - Nome:	02- MaSP/DV:
03 - Cargo Efetivo: Professor de Educação Básica	04 - Admissão:
Nível _____ Grau _____	
05 - Unidade de lotação:	06 - Código:
07 - Município:	08 - Código:
09 – Opção 1: Manifesta opção pelo desconto da contribuição previdenciária sobre o Adicional de Extensão da Jornada–AEJ, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB, Nível _____, Grau _____, Admissão _____. Data ____/____/____ Assinatura _____ Professor(a)	
10 – Opção 2: Manifesta opção pela não inclusão do desconto da contribuição previdenciária sobre o Adicional de Extensão da Jornada–AEJ, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB, Nível _____, Grau _____, Admissão _____. Data ____/____/____ Assinatura _____ Professor(a)	
RECEBIDO EM: ____/____/____	
Local _____, ____ de _____ de _____	
Assinatura do Diretor da Escola – MaSP/DV _____	

RECEBIDO EM: ____/____/____ de _____ de _____ Local: _____, ____ de _____ de _____ SIPRO/SIGED Nº _____
Assinatura do Coordenador de Pagamento – MaSP/DV _____
Registro no SISAP ____/____/____
Taxador _____ Nome – MaSP/DV-Assinatura _____

ANEXO V

(RESOLUÇÃO SEE Nº 3205, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016).

DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE O INCISO X DO ARTIGO 44 DA RESOLUÇÃO SEE Nº	
01 - NOME DO(a) CANDIDATO(a) A DESIGNAÇÃO:	02 – MASP/DV:
03- CARGO:	04 – MUNICÍPIO:
05 - Declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.	
ASSINATURA DO DECLARANTE _____	
06 – Declara que não foi demitido(a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.	
ASSINATURA DO DECLARANTE _____	
07 – Declara que não se encontra afastado(a) Preliminarmente à Aposentadoria por Invalidez ou Aposentado(a) por Invalidez total ou parcial.	
ASSINATURA DO DECLARANTE _____	
08 – Declara não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento estipuladas no Decreto 45.604, de 18 de maio de 2011, para designação para o exercício de função pública na rede pública estadual.	
ASSINATURA DO DECLARANTE _____	
09 – Declara que o tempo informado na inscrição de designação não foi computado para fins de aposentadoria em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou Regime Geral de Previdência Social (RGPS).	
ASSINATURA DO DECLARANTE _____	
LOCAL	DATA: ____/____/____

12 915048 - 1

INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR SG/SEEMG Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Divulga instruções complementares referentes ao processo de designação on line de candidatos ao exercício das funções públicas da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Resolução SEE Nº 3205, de 26 de dezembro de 2016, e a necessidade de divulgar instruções complementares a serem observadas e cumpridas no processo de designação de 2017,

INSTRUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I.1 – A designação de candidatos para o exercício das funções, abaixo discriminadas, será processada por Sistema Informatizado, on line, via WEB :

a) ENSINO REGULAR

- Professor de Educação Básica – PEB Anos Iniciais Regente de Turma e Eventual;

- Professor de Educação Básica – PEB, Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca;

- Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB;

- Assistente Técnico de Educação Básica – ATB;

- Especialista em Educação Básica – EEB.

b) EDUCAÇÃO ESPECIAL

b.1. Para atuar em escolas de Educação Especial:

- Analista de Educação Básica – AEB;

- Professor de Educação Básica – PEB Anos Iniciais Regente de Turma e Eventual;

- Professor de Educação Básica – PEB, Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca;

- Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB;

- Assistente Técnico de Educação Básica – ATB;

- Especialista em Educação Básica – EEB.

b.2. Para atuar em escolas que mantêm parceria com a SEEMG:

- Professor de Educação Básica – PEB Anos Iniciais Regente de Turma;

- Especialista em Educação Básica – EEB.

c) CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA

- Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB;

- Assistente Técnico de Educação Básica – ATB;

- Especialista em Educação Básica – EEB.

d) CESEC

- Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB;

- Assistente Técnico de Educação Básica – ATB;

- Especialista em Educação Básica – EEB.

e) SRE

- Analista Educacional/Inspetor Escolar – ANE/IE;

- Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB.

I.2 – A designação on line será em processo único, com a distribuição de vagas realizada em duas etapas, conforme Cronograma de Designação de 2017, publicado no “MG” de 30/12/2016.

a) Na primeira etapa ocorrerá a disponibilização e preenchimento das vagas, de acordo com o comporta da escola e a manifestação de preferência do candidato;

b) A segunda etapa ocorrerá quando a vaga ofertada na primeira rodada não for preenchida, em decorrência da não comprovação das informações pelo candidato ou não comparecimento em tempo hábil.

I.3 – Ao servidor designado no processo de designação on line e dispensado da função, em decorrência de provimento da vaga (nomeação, mudança de lotação, remoção ou remanejamento), será assegurado nova participação na segunda etapa.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO VIA WEB

II.1 – O candidato deverá fazer a(s) escolha(s) de vaga(s), no sítio eletrônico www.seedesignaonline.educacao.mg.gov.br, com início às 9 horas do dia 18/1/2017 e encerramento às 23 horas do dia 24/1/2017.

II.2 – Ao iniciar o processo de escolha de vagas, o candidato inscrito, concursado ou não, deverá indicar a ordem de sua preferência quanto ao município ou função(ões) para a(s) qual(is) se inscreveu.

II.3 – O candidato fará a escolha da vaga, marcando de uma

até a totalidade das escolas do município, assinalando o turno de preferência, em conformidade com o disposto no art. 4º da Resolução SEE nº 3.118/2016.

II.4 – O candidato não inscrito, concursado ou não, que participar da escolha de vagas, deverá registrar as informações abaixo elencadas:

a) habilitação;

b) dados pessoais em cadastro básico;

c) município e cargo desejados, conforme disposto no art. 4º da Resolução SEE nº 3.118/2016;

d) escolha e priorização das vagas, escola e turno de preferência.

II.5 – O candidato selecionado na primeira rodada de distribuição de vagas deverá se apresentar na escola de exercício nos dias 27 ou 30/01/2017, de 8h às 17h30min, e na segunda rodada nos dias 03 ou 06/02/2017, de 7h às 17h30min.

II.6 – O candidato que obtiver êxito na designação via WEB será comunicado por correio eletrônico sobre a Escola, o dia e o horário que de verá se apresentar, podendo também consultar no sítio eletrônico www.seedesignaonline.educacao.mg.gov.br a sua situação, utilizando login e senha.

II.7 – Não será considerada a escolha de vaga que não lograr êxito por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e transmissão de dados e/ou outros fatores que interfiram e impossibilitem a transmissão de dados.

CAPÍTULO III

DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO E FORMA-LIZAÇÃO DO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO

III.1 – Ao comparecer à escola indicada, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais e cópias dos documentos relacionados no Artigo 44, Incisos I a X, da Resolução SEE Nº 3.205, de 26 de dezembro de 2017:

a) comprovante de aprovação em concurso vigente para cargo correspondente à função a que concorre;

b) comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

c) certidão de tempo de serviço;

d) documento de identidade;

e) comprovante(s) ou Certidão de votação da última eleição;

f) comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

g) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho de que não possui;

h) comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

i) comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pela legislação vigente;

j) declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas pela autoridade responsável pela designação, conforme modelo constante do Anexo VI da Resolução SEE Nº 3205, de 2016:

- de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

- de não ter sido demitido a bem do serviço público;

- de que não está em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial;

- de que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento para designação previstas no Decreto nº 45.604, de 18 de maio de 2011;

- de que o tempo informado na inscrição de designação não foi utilizado para fins de aposentadoria.

III.2 – No momento da apresentação do candidato que logrou êxito na designação, o diretor e a equipe administrativa da escola de exercício deverão:

a) receber e conferir a documentação comprobatória do designado;

b) conferir os dados fornecidos quando da inscrição e da escolha de vagas e atestar-lhes a autenticidade;

c) emitir o Q.I. para a assinatura do servidor, diretor e inspetor escolar;

III.3 – As informações fornecidas pelo candidato no ato de sua(s) inscrição(ões) e quando da escolha de vagas no